



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ  
CGC (MF) 76 995 414/0001-60  
TELEFAX: (046) 242-1122 E 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533  
**85560-000 - Chopinzinho - Paraná**

## DECRETO Nº 095/98 - de 05 de outubro de 1998.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no município.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando:

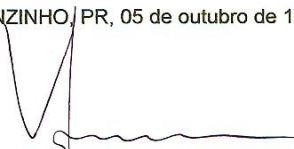
- I - as fortes chuvas ocorridas nos dias 04 e 05 de outubro de 1998, com o transbordo dos rios do município;
- II - o temporal com ventos fortes e chuvas de granizos, causando destelhamento de casas
- III - a destruição de pontes, bueiros e estradas;
- IV - a situação de localidades interioranas, que ficaram isoladas;
- V - as perdas sofridas na agricultura, com destruição das safras e plantações;
- VI - a situação financeira em que se encontra o município

### DECRETA:


Art. 1º - Fica declarado SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo o território do município de Chopinzinho, até que haja a completa normalização da atual situação.

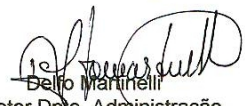
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 05 de outubro de 1998.

  
Vanderlei José Crestani  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 05 de outubro de 1998.

  
Marlene Schnajder  
Chefe de Gabinete

  
Belfo Martelli  
Diretor Dpto. Administração

Publicado no Jornal de Beltrão  
h.º 1351 de 07/10/98 pg n.º 14